LEI Nº 5.777, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º A Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 94

VI. idade máxima de 10 (dez) anos." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco, Joecir Bernardi, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Lindomar Rodrigo Brandão e Rafael Celestrin.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal